



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 213

Declara desativadas em caráter temporário, Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de grande quantidade de Escolas Municipais espalhadas por toda a extensão de Umuarama;

CONSIDERANDO a ocorrência de vários fatores que ocasionam, a cada ano, o aumento de procura de alunos em algumas escolas e conseqüente evasão em outras;

CONSIDERANDO dessa forma, a necessidade de se determinar quais as escolas que devem manter seu funcionamento, tendo em vista possuírem número de alunos suficiente, e quais, ao contrário, não devem,

DECRETA:

Art. 10. Ficam declaradas desativadas em caráter temporário, as seguintes escolas, espalhadas pela zona rural e urbana do Município e Distritos:

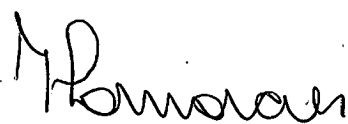
- Escola Rural Municipal MARIA QUITÉRIA - Pé-de-Galinha - Ivatê;
- Escola Rural Municipal CORA CORALINA - Brejo Seco/Fazenda Três Marias - Vila Alta;
- Escola Rural Municipal EPITÁCIO PESSOA - Estrada Vermelha - Umuarama;
- Escola Rural Municipal RODRIGUES ALVES - São Francisco - Perobal;
- Escola Rural Municipal PRINCÍPE DE JOINVILLE - Estrada Ivatê/Douradina;
- Escola Rural Municipal GONÇALVES DIAS - Fazenda Ricasan - Ivatê;
- Escola Rural Municipal SANTA RITA DURÃO - Fazenda Mar Azul - Santa Eliza;

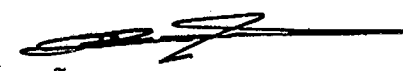
- Escola Rural Municipal MAL. DEODORO DA FONSECA - Estrada Fria - Umuarama;
- Escola Rural Municipal MARQUES DO POMBAL - Estrada São Tomé - Umuarama;
- Escola Rural Municipal JOSÉ DO PATROCÍNIO - Ivatézinho - Ivaté;
- Escola Rural Municipal MAL. FLORIANO PEIXOTO - Venda do Gaucho - Serra dos Dourados;
- Escola Rural Municipal MARIA MONTESSORI - Estrada Quinze - Ivaté;
- Escola Rural Municipal HENIO ROMAGNOLLI - Fazenda São Lourenço - Vila Alta;
- Escola Rural Municipal AFONSO CELSO - Fazenda Água Limpa - Umuarama.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


JOÃO DARCI BOM
Secretário de Educação

PJ/jas.

